



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016 - Publicação nº 264 - Ano III

DECRETO Nº 058 DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre: Nomeia em substituição os membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei municipal nº 1.926/08, de 05 de maio de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, em substituição os membros a seguir destacadas do Conselho Municipal do Idoso, que passa a contar com a seguinte composição:

Artigo 2º - Nomeia a Sra. Ana Maria Padilha Corral, como Presidente, o Senhor Luiz Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente, a Sra. Ione Ale, 1ª Secretária e a Sra. Vivian Cristina Amancio, 2ª Secretária do Conselho. Os membros do Conselho, a que se refere o Artigo 1º, serão considerados empossados na data de publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais até o término da atual gestão.

I - TITULARES – Poder Público:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Rosana de Andrade– Titular
RG: 27.583.237-5
Ana Maria Padilha Corral-
Suplente
RG: 6.567.372-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cecília Jesus Marques - Titular
RG: 13.892.782-0
Isabel Cristina Barbosa -
Suplente
RG: 30.191.489-8

SECRETARIA DE SAÚDE
João Teixeira Rodrigues - Titular
RG: 14967417
Camila Grassetti do Nascimento
Moraes
RG: 27349639-6

II - TITULARES – Sociedade Civil:

Deise Aparecida Marques Souza
- Titular
RG: 17.680.992-2
Maria Mercedes da Silva –
Suplente
RG: 13.553.485

Luiz Carlos Ribeiro de Souza-
Titular
RG: 17.564.287-4
Vivian Cristina Amancio –
Suplente
RG: 34.480.749-6

Isabel Cristina Santana Lapa –
Titular
RG: 008.011.613-2
Edith Luiza Casemiro
Noronha- Suplente
RG: 45.795.873-X

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso, ora nomeados, serão considerados empossados na

data da publicação do presente Decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Artigo 4º - Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante serviço público, não será devida nenhuma remuneração.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 1º de setembro de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016 - Publicação n° 264 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro - CEP 12.950-000
Fone: (11) 4012 - 1000 - Fax: (11) 4012 - 7700
CNPJ - 52.359.692/0001 – 62

DECRETO N ° 52/2016 DE 29 de julho de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei 2.336 de 27 de julho de 2015 (LDO), no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 175.....	8.000,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO – FUNDEB	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 197.....	19.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 203.....	5.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 218.....	12.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016 - Publicação nº 264 - Ano III

07 - CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 231.....	8.000,00
10 – ÁGUA E ESGOTO	
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 338.....	7.000,00
TOTAL.....	59.000,00

Art. 2 ° - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será remanejada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
07 - CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 230.....	8.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 294.....	51.000,00
TOTAL.....	59.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

29 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016 - Publicação nº 264 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro - CEP 12.950-000
Fone: (11) 4012 - 1000 - Fax: (11) 4012 - 7700
CNPJ - 52.359.692/0001 – 62

DECRETO N ° 53/2016 DE 29 de julho de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais)**”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar de acordo com do Artigo 5º Parágrafo Único da Lei nº 2367 de 18 de dezembro de 2015 - LOA no valor de **R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais)**, suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 - EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – ficha 415.....	92.800,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 416.....	600,00
TOTAL.....	93.400,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016 - Publicação n° 264 - Ano III

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será remanejada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 - EDUCAÇÃO	
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – ficha 174.....	93.400,00
TOTAL.....	93.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
29 de julho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal